

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender a demanda da Comunicação Setorial - COMSET, que não dispõe de recursos para gravação e edição de vídeos. Os equipamentos, objetos deste termo serão utilizados na produção de material audiovisual para as redes sociais da Secretaria da Economia (Instagram, Facebook, Twitter, Youtube), com conteúdo relativo aos trabalhos realizados pelo Órgão, cujas pautas são de extrema relevância aos cidadãos e contribuintes, proporcionando informação e transparência.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na aquisição de equipamentos de audiovisual e aparelho telefônico celular, desbloqueado, tipo smartphone, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os equipamentos devem observar as seguintes especificações:

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QTE
1	Fone de ouvido sem fio Bluetooth, tipo Redmi AirDots 5.0 com microfone	01
2	Kit de tripé de 1.80m com Ring Light (iluminador) com base para aparelho celular SmartPhone	01
3	<p>Aparelho Celular SmartPhone:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tela de 6,5 Polegadas</li> <li>- Memória de 64 GB</li> <li>- Câmera ultra – angular / grande angular</li> <li>- Distância focal de 13 mm</li> <li>- Abertura <math>f/2.4</math></li> <li>- Lente de 5 elementos</li> <li>- Ângulo de visão de 120°</li> <li>- Sensor de 12 MP</li> <li>- Distância focal de 26 mm</li> <li>- Abertura <math>f/1.8</math></li> <li>- Lente de 6 elementos</li> <li>- Estabilização óptica de imagem</li> <li>- Sensor de 12 MP</li> <li>- Câmera teleobjetiva</li> </ul>	01

2.2. O aparelho celular smartphone (**item 3**) deve ser entregue com os seguintes acessórios:

2.2.1. 01 (um) manual de instrução em português;

2.2.2. 01 (um) fone de ouvido; e

2.2.3. 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

#### 2.2.4. Certificação pela ANATEL.

2.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

2.4. Os produtos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado de Goiás.

2.4.1. Para efeito de prestação de assistência técnica, os produtos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

### 3. DOS VALORES ESTIMADOS

3.1. Estima-se os seguintes valores unitários e totais para cada item:

ITEM	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
1	Fone de Ouvido Redmi AirDots 5.0	R\$ 200,60
2	Tripé de câmera 1.8m c/ iluminador e base	R\$ 780,22
3	SmartPhone	R\$ 4.859,50
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 5.840,32</b>

3.2. O frete do material deverá estar incluso no preço.

3.3. O valor total estimado é de R\$ 5.840,32 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

4.1. Os aparelhos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço indicado no **item 4.3**, para aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, conforme **item 2.2**.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.2. Os produtos deverão ser disponibilizados à Supervisão de Patrimônio e Almojarifado – SUPA, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3. A localidade de entrega será na Supervisão de Patrimônio e Almojarifado - SUPA, com endereço na Av. Vereador José Monteiro nº 2233 – Bloco F - Setor Nova Vila – CEP 74.653-900 - Goiânia-GO, telefone (62) 3269-2286 ou (62)3269-2280, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.

4.4. Uma vez entregues os aparelhos iniciar-se-á a etapa de verificação, no prazo de 05 (cinco) dias que compreenderá o exame do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. Se, após o recebimento, no prazo do **item 4.4**, constatar-se que determinado aparelho foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

5.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.7. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.

6.8. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.

6.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida para a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida à contratante.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à verificação de manutenção das condições de habilitação quanto à regularidade fiscal da contratada.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora de:

**8.1.1** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**8.1.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**8.1.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**8.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.4** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.5** Além das sanções legais, caso não sejam atingidos objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, os valores devidos mensalmente à contratada sofrerão adequações.

## 9. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração: Leandro Costa.

Aprovação: Heloísa Lagares Guimarães.

Goiânia, 13 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES, Gerente**, em 14/07/2020, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014191984** e o código CRC **3CC95E65**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO 2233 - SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -  
GOIANIA - GO - COMPLEXO DA ECONOMIA , BLOCO B (32)3269-2505



Referência: Processo nº 202000004027832



SEI 000014191984